



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 2 (MODIFICATIVA) (Da Relatora pela CEOF)

Acc

Ao PROJETO DE LEI Nº 2.066/2014, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 9.146.839,00 (nove milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais)."

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 2.066/2014 a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir excesso de arrecadação por meio de decreto sem a incidência do limite de que trata o art. 8º, I, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, com o objetivo de reforçar os subtítulos para pagamento da folha de pagamento de pessoal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa introduzir referência faltante ao art. 8º da Lei Orçamentária Anual.

Sala das Sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO
Relatora pela CEOF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recabi em	12/12/14 às 17h30
Assinatura	<i>Dau</i> 12070
Matrícula	

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 2066 / 14
Folha nº 18 *D*